



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS.

PARECER Nº 88/2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 012/2025

Relator: vereador Jader Gabriel Ioris

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

Está em estudo projeto de autoria do Chefe do Executivo propondo alterações na Lei Complementar 265/2020 – que institui o Código de Edificações.

As mudanças se referem à fiscalização de obras e edificações, sendo que agora o Município de São Lourenço do Oeste foi compelido a iniciar a realização de fiscalização ostensiva das obras e edificações particulares. Até então, era feita mediante provocação, por meio de comunicação ou denúncia.

De ora em diante, será realizada a fiscalização pelo Departamento de Análise de Projetos e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio dos servidores designados para o exercício da função técnica de Fiscal de Obras e Posturas, podendo ser acompanhada por profissionais técnicos do setor de engenharia, arquitetura, meio ambiente, vigilância sanitária e defesa civil, conforme a necessidade. Ressaltamos que tais obrigações deverão ser de modo contínuo e ostensivo.

No anexo único da lei, constam as condutas típicas e as respectivas penalidades. Analisando o projeto referente a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, visualizamos que não há impeditivos.

DA CONCLUSÃO

Diante da análise feita por esta Comissão, não vislumbramos nenhum impedimento, exarando parecer favorável.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2025.

Jader Gabriel Ioris

Presidente e Relator

Vereador Edisson Demarchi _____ voto _____
Vice-presidente

Vereador Julcemir Bombassaro _____ voto _____

Membro

(Os documentos originais e assinados encontram-se anexados ao Projeto de Lei em questão).